



TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas como:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.680.500/0001-12, com sede administrativa na Rua Aluísio José de CASTRO, nº 147, Chácara Selles, CEP 12505-470, no município da Estância Turística de Guaratinguetá, estado de São Paulo, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por seu Secretário, Bruno Modesto dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 48.643.440-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.557.298-09, doravante designado "MUNICÍPIO";

De outro lado, **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO**, organização da sociedade civil constituída sob a forma de associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Paulo Marques, nº 455, Jardim Aviação, CEP: 19020-410, Presidente Prudente - SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.533.209/0001-53 neste ato representada por seu Presidente, Sr João Paulo Valério da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.946.661 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 226.150.078-58, doravante designada "ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC";

As partes acima qualificadas celebram o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 01/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, tem por objeto o Serviço de Acompanhamento (Profissional de Apoio Escolar) e Apoio ao Plano de Ensino Individual de Estudantes, inclusive os com Deficiência, no período das aulas regulares e atividades complementares dos estudantes da Rede de Ensino Municipal de Guaratinguetá, pelo período de 12 (doze) meses, tendo o Plano de Trabalho parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE APLICAÇÃO E RECURSOS

Fica autorizado a ampliação do repasse financeiro devido ao dissídio coletivo da categoria no montante mensal de R\$ 41.710,00 (quarenta e um mil setecentos e dez reais), o que representa o acréscimo proporcional aos valores de remuneração de cento e sessenta monitores e um assistente administrativo, vinculados ao objeto do termo vigente. A previsão



anualizada alcança R\$417.100,00 (quatrocentos e dezessete mil e cem reais), a partir de 1º de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A modificação quantitativa no plano de aplicação dos recursos, preservando-se integralmente o objeto da parceria, encontra amparo no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza alterações mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 01/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a integrar o Termo de Colaboração nº 01/2025, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, mantendo-se o prazo de vigência originalmente pactuado.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 2 vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025.


BRUNO MODESTO DOS SANTOS
VICE - PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

Nome: *Genia da Costa Nunes Gomes*
RG nº: 32.090.413-1
CPF/MF nº 254.177.498-14

Nome: *Zeli Silveira de O. Galvão*
RG nº: 26.599.919-4
CPF/MF nº 246.312.388-52



ANEXO I – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ATUALIZADO

Referente ao Termo de Colaboração nº 01/2025 - Profissionais de Apoio Escolar

1. Justificativa da Alteração

Aplicação do dissídio coletivo da categoria no montante mensal de R\$41.710,00 (quarenta e um mil setecentos e dez reais), o que representa o acréscimo proporcional aos valores de remuneração de cento e sessenta monitores e um assistente administrativo, vinculados ao objeto do termo vigente. A previsão anualizada alcança R\$417.100,00 (quatrocentos e dezessete mil e cem reais), a partir de 1º de novembro de 2025.

2. Cronograma de Desembolso

Valor Original do Projeto: R\$ 7.950.022,00

Acréscimo do Dissídio Coletivo: R\$ 417.100,00 (quatrocentos e dezessete mil e cem reais)

Novo Valor Global Atualizado: R\$ 8.367.022,00

BRUNO MODESTO DOS SANTOS
VICE - PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO